



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.401

Dispõe sobre regulamentação da Lei
nº 2.385 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - VETADO.

Art. 2º - As demais dotações serão cumpridas e designadas pelo Prefeito, através de requisição ou pedido formulado pela Mesa Diretora, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Compete ao Chefe do Poder Executivo, através de pedido formal, colocar à disposição do Vereador, até 2 (dois) funcionários, remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 09 de abril de 1992.

Dr. Evo Queiroz Costa
—Prefeito—